



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO nº 104

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 73/2023

EMENTA: "Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PLE Nº 73/2023, que "Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º incisos I a IV da Lei nº 14.620/2023".

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de dezembro de 2023

RELATORA: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº73/2023, que concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º incisos I a IV da Lei nº 14.620/2023".

A referida isenção é requisito obrigatório para que o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná seja contemplado com 83 (oitenta e três) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Ocorre que a referida isenção é considerada como contrapartida pelo Ente Público Municipal, regulamentada pela Portaria MCID nº724 de 15 de junho de 2023 e a Medida Provisória nº 1162 de 14 de fevereiro de 2023, bem como a Lei nº 14.620 de 01 de julho de 2023

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

O referido projeto, atende o disposto na Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, essa relatoria, é favorável a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de dezembro de 2023.


GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

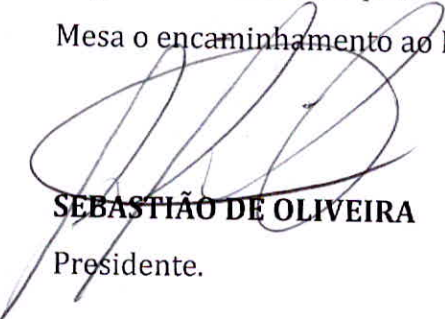
Vereadora – PP

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso II do art. 39 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, não havendo nenhum óbice constitucional, quanto à matéria e concomitantemente, observados os Princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência.

Desta Forma, esta Comissão é por unanimidade e de acordo com o artigo 45 do Regimento interno, é pela adoção ao Projeto de Lei nº 73/ 2023, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

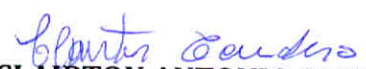
Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Presidente.


GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Relatora.


CLAIRTON ANTONIO CAUDURO

Secretário